



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.701.269-9

DATA: 22/09/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 357/2026

APROVADO EM 27/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA CRISTÃ APRENDER E VIVER – EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial, incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da Escola Cristã Aprender e Viver – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Capitão Leônidas Marques, n.º 3649, município de Curitiba, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida por Jovens com uma Missão - JOCUM, e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.701.269-9

Observa-se que o Ensino Fundamental – anos iniciais foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 2509, de 20/06/2008, pelo prazo de 01/01/2007 a 31/12/2011, e o Ensino Fundamental – Anos Finais, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 2380, de 05/05/2022, pelo prazo de 01/02/2022 a 01/02/2026.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 13/04/2026, para providências, retornou a este Conselho em 01/07/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos e emitiu o Relatório Circunstanciado e Complementar, com as seguintes informações:

[]

BIBLIOTECA

Acervo Adequado

A Biblioteca é compartilhada com o laboratório de Informática, localizado no 1º andar.

Está mobiliada com mesas e cadeiras, estantes para livros e bancadas para uso dos notebooks (25 disponíveis)

Atende adequadamente os alunos e professores.

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Escola dispõe de livros e Notebooks que podem ser utilizados em outros espaços disponíveis no andar térreo, se necessário.

[]

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO																														
Avaliação de Curso/Alunos																														
Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes					Egressos				
	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
EFI	1º ano	8	14	15	16	15	0	0	0	0	1	1	1	0	1		0	0	0	0		7	13	15	15		1	3	2	5
	2º ano	15	8	13	17	12	0	0	0	0		1	1	0	0	2	0	0	0	0		14	7	13	17		2	1	1	1
	3º ano	12	18	9	14	18	0	0	0	0		0	0	0	1	1	1	0	0	0		11	18	9	13		3	1	1	2
	4º ano	12	9	17	13	15	0	0	0	0		0	0	0	1		0	0	0	1		12	9	17	11		1	0	1	2
	5º ano	13	12	10	20	15	0	0	0	0		1	0	0	1	1	0	0	0	0		12	12	10	19		4	3	1	3
EFII	6º ano	-	10	14	21	21	-	0	0	0		-	0	0	3	1	-	0	0	0		-	10	14	18		-	1	3	1
	7º ano	-	-	12	17	20	-	-	0	0		-	-	0	0		-	-	0	1		-	-	12	16		-	-	1	2
	8º ano	-	-	-	13	15	-	-	-	0		-	-	-	1		-	-	-	0		-	-	-	12		-	-	-	1
	9º ano	-	-	-	-	11	-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-	-



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.701.269-9

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR, para complementação da instrução processual, a fim de que a mantenedora apresentasse informações relativas: a) à estrutura do Laboratório de Ciências e ao seu uso compartilhado com o laboratório de robótica; b) ao compartilhamento do laboratório de informática com a biblioteca escolar; e c) à forma de utilização pedagógica de cada um desses ambientes, demonstrando que o compartilhamento não compromete o desenvolvimento das atividades educacionais. Em atendimento à diligência, o protocolado retornou a este Conselho em 01/07/2026, contendo os esclarecimentos e a documentação complementar solicitados.

[]

1. Espaços Multidisciplinares e Laboratórios

Biblioteca Escolar: Sala exclusiva, organizada para o fomento à leitura e pesquisa;

Laboratório de Ciências e Laboratório de Robótica/Informática: Mobiliário e materiais específicos organizados para atender à alternância entre as práticas de Ciências e Robótica/Informática.

Dinâmica das Aulas de Robótica e Ciências

Esclarecemos que a utilização do espaço compartilhado é regida por um cronograma rigoroso.

Enquanto o projeto de expansão de áreas específicas está em fase de planejamento, a utilização do laboratório atual é otimizada. Quando necessário, também utilizamos recursos tecnológicos móveis que garantem a manutenção da proposta pedagógica em salas regulares, complementando a experiência do aluno.

3. Acessibilidade e Inclusão

Reafirmando nosso compromisso com a Lei Brasileira de Inclusão, informamos que a instalação do elevador para acesso aos ambientes do primeiro andar está em estágio avançado de execução. Tal benfeitoria garantirá a plena acessibilidade e circulação de todos os membros da comunidade escolar.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.701.269-9

ELEVADOR - EM EXECUÇÃO



A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa do atraso do processo, conforme segue:

[]

diretor da Escola Cristã Aprender e Viver – Educação Infantil e Ensino Fundamental, vem, por meio deste justificar que o protocolo foi iniciado fora do prazo devido as demandas que estavam atendendo para dar entrada na autorização do Ensino Médio. Com isso, acabamos perdendo o prazo para o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

A Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DNE/Seed informou sobre os Relatórios Finais dos cursos do Ensino Fundamental - 1º ao 9º:

[]

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano)

PROTOCOLO: 24.701.269-9

Informamos que no Sistema Estadual de Registro Escolar-SEREWEB/CELEPAR constam os Relatórios Finais do Ensino Fundamental, da Escola Cristã Aprender e Viver– Educação Infantil e Ensino Fundamental do município e NRE de Curitiba, cuja oferta iniciou dia 01/02/2022 a 01/02/2026, dentro da vigência da Autorização de Funcionamento da Resolução nº 2380/2022, DOE 26/05/2022, encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, e não foram validados por esta CDE/SEED em virtude de o curso não ter sido reconhecido.

Segue para continuidade.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.701.269-9

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 23/05/2026, e a Licença Sanitária em 04/07/2026, ambos com o processo em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos constam no protocolado e devem observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

[]

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares.

Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS ¹					
NRE: 09 CURITIBA			MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 132-60 CRISTA APRENDER E VIVER, E-EI EF					
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, 3649, UBERABA, CURITIBA CEP: 81550-000					
FONE: (41) 99868-1867					
ENTIDADE MANTENEDORA: JOVENS COM UMA MISSAO - JOCUM					
CURSO (4035): ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
TURNO: TARDE		C.H. TOTAL DO CURSO: 4166,66		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: SIMULTÂNEA		
ORGANIZAÇÃO: ANUAL					
COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
ARTE	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS	3	3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1
GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
HISTÓRIA	2	2	2	2	2
MATEMÁTICA	6	6	6	6	6
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6
TOTAL DE HORAS RELÓGIO SEMANAIS - BNC	18h20	18h20	18h20	18h20	18h20
MUSICALIZAÇÃO	1	1	1	1	1
LEM INGLÊS	2	2	2	2	2
TOTAL DE HORAS RELÓGIO SEMANAIS - PD	2h30	2h30	2h30	2h30	2h30
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS	20H50	20H50	20H50	20H50	20H50

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.

² Serão ofertadas 5 aulas de 50 minutos por dia, totalizando 4h10min diárias

Curitiba, 30 de Setembro de 2024.

Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS ¹					
NRE: 09 Curitiba		MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 132-60 CRISTA APRENDER E VIVER, E-EI EF					
ENDEREÇO: Rua Capitão Leônidas Marques, 3649, Uberaba, Curitiba CEP: 81550-000					
FONE: (41) 99868-1867					
ENTIDADE MANTENEDORA: JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM					
CURSO (4039): Anos Finais do Ensino Fundamental					
TURNO: MANHÃ		C.H. TOTAL DO CURSO: 3333,33		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADUAL			
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
ARTE		1	1	1	1
CIÊNCIAS		3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1
GEOGRAFIA		2	2	2	2
HISTÓRIA		2	2	2	2
LÍNGUA INGLESA		2	2	2	2
LÍNGUA PORTUGUESA		6	6	6	6
MATEMÁTICA		6	6	6	6
Total de horas-aula semanais*		25	25	25	25

*Serão ofertadas 5 aulas de 50 minutos por dia

Curitiba, 01 de setembro de 2021.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.701.269-9

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis, ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Escola Cristã Aprender e Viver – EI, EF	Curitiba	Anos Iniciais Resolução n.º 3475, de 10/08/21; de 01/01/22 a 31/12/26 Anos Finais Resolução n.º 2380, de 05/05/22; de 01/02/22 a 01/02/26	Desde 01/02/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/02/26 a 01/02/31

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

b) incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.701.269-9

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF